FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 33/2026

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das suas modalidades, entre as quais se enquadra o Benchrest 50.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA, 1495-137 Algés, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Grupo Desportivo e Recreativo "Unidos da Recosta", aqui representado pelo seu Presidente, José Filipe Tavares Galvão, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Grupo Desportivo e Recreativo "Unidos da Recosta" (em diante Clube Organizador), da 1ª Prova do Torneio FPT BR50 Standard Stock (2026) inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., no Centro Desportivo Nacional do Jamor.

Rua General Ferreira Martins, nº 10, 2ºA,
1495-137 Algés
Tel.: 213 874 789 / 213 874 594- Fax: 213 859 606
e-mail: fptiro@fptiro.pt - http://fptiro

Cláusula 2ª
Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de Benchrest 50 da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª
Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
d) Organizar toda a prova;
e) Fornecer os alvos para a prova;
f) Pagar todas as despesas com o árbitro, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação do mesmo.

Cláusula 4ª

Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

a) Divulgar a realização da prova;
b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
c) Proceder à realização da reunião técnica e ao ordenamento das entradas;
d) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as entradas da prova;
e) Enviar ao Clube Organizador e ao Conselho de Arbitragem, as entradas da prova;
f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
g) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
h) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato *.xls*;
i) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição.
j) Pagar os prémios da competição.

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 29 de setembro de 2026

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Grupo Desportivo e Recreativo "Unidos da Recosta"

(José Filipe Tavares Galvão)